



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE N.º 004/2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2017, na Cidade de Alexânia, Estado de Goiás, à Avenida 15 de Novembro, AE 06 - Centro, Sede Administrativa, reuniu-se às 11h30min, em sessão pública, abaixo assinados, a Presidente da CPL Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, os demais integrantes da CPL, para análise da Carta Convite n.º 004/2017, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na área de Engenharia Civil para mão de obra da conclusão do Estádio de Esportes Municipal. Feito o chamamento dos interessados e cadastramento, acusou presença a seguinte empresa: DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS ME, representada pelo sócio Deosdete Francisco dos Santos. PROTOCOLARAM ENVELOPES as seguintes empresas ENGENHARIA SANTA FE EIRELI ME. ARKIENG PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP e ELLECE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME. Abertos os envelopes de documentações e analisados pela Comissão constatou-se que a licitante ENGENHARIA SANTA FE EIRELI ME não apresentou as declarações do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a Inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (item 2.1 "d", "e"), registro do profissional, declaração do engenheiro que visitou a obra e acervo técnico (item 2.3 "a", "b", "c"). Apresentou cópia do documento do representante legal da empresa sem autenticação. A licitante **DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS ME** apresentou as declarações exigidas nos item 2.1 "d", "e" em desconformidade como previsto no edital. Não apresentou as documentações relativas à qualificação técnica (item 2.3 "a", "b", "c"). A licitante ARKIENG PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP apresentou as declarações exigidas nos item 2.1 "d", "e" em desconformidade como previsto no edital. Não apresentou o registro do profissional, declaração do engenheiro que visitou a obra e acervo técnico (item 2.3 "a", "b", "c"). Apresentou cópia do documento do representante legal da empresa sem autenticação, portanto estão INABILITADAS. A licitante ELLECE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME foi considerada HABILITADA por atender os termos do edital. Tendo em vista que não foi atingido o número mínimo de três licitantes habilitadas, a CPL decidiu que não se cumpriria o principio da competitividade por esta razão decidiu cancelar o presente procedimento e promover abertura de novo processo licitatório para o mesmo objeto. Não havendo mais nada a tratar, eu Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, determinei que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 12h45min.

62 3336-7200 / 62 3336-7201 Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexánia/GO - CEP 72.930-000

www.alexania.go.gov.br





CONTINUAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE N.º 004/2017

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Presidente CPL

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA

SIMONETTE HAMADA PESSOA

DEOSDETE FRANCISCO DOS SANTOS ME

Deosdete Francisco dos Santos